



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 04/11/2025 16:48:14.543 - PLEN
EMP 2 => PL 4331/2025

EMP n.2

PROJETO DE LEI Nº 4.331, DE 2025

Altera a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, aumenta a destinação da arrecadação com jogos de apostas de quota fixa (bets) para o financiamento da segurança pública, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º do PROJETO DE LEI Nº 4.331, DE 2025, a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
.....
.....

X – 1 (um) do Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica (CONDPCI).



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250743248900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros



* C D 2 5 0 7 4 3 2 4 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

....." (NR)

Apresentação: 04/11/2025 16:48:14.543 - PLEN
EMP 2 => PL 4331/2025

EMP n.2

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica (CONDPCI) no Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), de forma a assegurar a representação institucional das Polícias Científicas na definição de políticas e na aplicação dos recursos voltados à segurança pública.

A Polícia Científica é um pilar essencial do sistema de justiça criminal e atua de maneira técnica e imparcial na produção da prova pericial, sendo responsável por subsidiar investigações policiais, denúncias do Ministério Público e decisões judiciais. Apesar de seu papel central, o segmento não possui assento formal no Conselho Gestor do FNSP, o que gera um desequilíbrio representativo entre os órgãos do sistema de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Brasil conta com mais de 8.000 peritos oficiais e cerca de 300 unidades de perícia criminal distribuídas nos 26 estados e no Distrito Federal, responsáveis por mais de 2,5 milhões de exames periciais por ano (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

Esses profissionais são essenciais na elucidação de crimes complexos, como homicídios, feminicídios, estupros, crimes



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250743248900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 04/11/2025 16:48:14.543 - PLEN
EMP 2 => PL 4331/2025

EMP n.2

cibernéticos, fraudes financeiras e lavagem de dinheiro — temas diretamente relacionados à arrecadação e fiscalização das apostas de quota fixa (bets), objeto do presente projeto de lei.

De acordo com dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), as Polícias Científicas têm sido responsáveis por avanços significativos na identificação de criminosos por meio de bancos de perfis genéticos e balísticos, que já contam com mais de 160 mil perfis cadastrados no Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) e 1,2 milhão de registros balísticos no SINAB (Sistema Nacional de Balística).

Essas bases, que integram o SINESP (Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública), dependem diretamente de financiamento federal regular para manutenção e ampliação — algo que a inclusão do CONDPCI no Conselho Gestor ajudará a consolidar.

Ademais, a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), reconhece expressamente a perícia oficial de natureza criminal como órgão operacional do sistema (art. 9º, VI). Portanto, sua ausência no Conselho Gestor do FNSP contraria o próprio espírito de integração e cooperação federativa que o SUSP pretende consolidar.

A presença do CONDPCI permitirá:

- a participação técnica das Polícias Científicas nas decisões sobre alocação de recursos;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

- o aprimoramento da gestão orçamentária e da eficiência investigativa;
- o fortalecimento da integração entre perícia, polícia judiciária e Ministério Público;
- e o alinhamento das políticas de segurança pública com a base científica e tecnológica da investigação criminal.

A inclusão dessa representação reforça o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), o caráter técnico e federativo da segurança pública (art. 144) e contribui para uma política de segurança baseada em evidências, ciência e tecnologia.

Dessa forma, a presente emenda corrige uma lacuna histórica na governança do Fundo Nacional de Segurança Pública e assegura tratamento isonômico entre os diferentes órgãos integrantes do sistema, reconhecendo o valor estratégico das Polícias Científicas na preservação da ordem pública e da justiça.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Capitão Alden (PL/BA) - LÍDER
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 4 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 04/11/2025 16:48:14.543 - PLEN
EMP 2 => PL 4331/2025
EMP n.2

